



O Social em Questão

ISSN: 1415-1804

ISSN: 2238-9091

osq@puc-rio.br

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Brasil

Silva, Joselina; Carmo, Nicácia Lina
1945/1988/1997 - Cotas para negros no Brasil: uma conversa que vem de longe
O Social em Questão, vol. 20, núm. 37, 2017, -, pp. 17-36
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552256784004>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais informações do artigo
- Site da revista em redalyc.org

redalyc.org

Sistema de Informação Científica Redalyc
Rede de Revistas Científicas da América Latina e do Caribe, Espanha e Portugal
Sem fins lucrativos acadêmica projeto, desenvolvido no âmbito da iniciativa
acesso aberto

Artigos

1945/1988/1997 - Cotas para negros no Brasil: uma conversa que vem de longe¹

Joselina da Silva²

Nicácia Lina do Carmo³

Resumo

Este texto trata sobre as ações afirmativas – cotas no Brasil, demonstrando por meio de diversos acontecimentos como ocorreu esse processo diante das conjunturas existentes em cada período. Destaca as dificuldades e resistência do movimento negro para, assim, alcançar resultados em relação à educação da população negra. Procura realizar uma discussão sobre um paradigma que envolve diversos fatores que antecedem a implementação das cotas. Portanto, busca contribuir para o entendimento das críticas positivas ou negativas a respeito da implantação das cotas raciais, seja no mercado de trabalho ou na educação.

Palavras-chave

Cotas, negros brasileiros; movimentos sociais negros.

1945/1988/1997 - Quotas for blacks in Brazil: a conversation that comes from afar

Abstract

This text deals with affirmative actions - quotas in Brazil, demonstrating through various events how this process occurred in the face of the conjunctures existing in each period. It highlights the difficulties and resistance of the black movement in order to achieve results in relation to the education of the black population. It seeks to hold a discussion about a paradigm that involves several factors that precede the implementation of quotas. Therefore, it seeks to contribute to the understanding of positive or negative criticisms regarding the implementation of racial quotas, whether in the labor market or in education.

Keywords

Quotas; Black brazilians; Black social movements.

Introdução

Uma das mais audíveis entre as diversas críticas feitas à implantação das leis de cotas para afrodescendentes é aquela que acusa a falta de debates sobre o tema de forma a subsidiar a opinião pública, no Brasil. Argumenta-se, neste sentido - principalmente no Rio de Janeiro, com a adoção das cotas para estudantes negros e para os oriundos das escolas públicas, na UERJ - que a lei foi imposta de chofre, não dando à sociedade a oportunidade de discutí-la mais intensamente. No entanto, de acordo com a literatura sobre ações afirmativas, parece que esta contenda que ora se trava, no Brasil, não é uma experiência inusitada, neste aspecto.

Heringer (1999), por exemplo, informa sobre a imensa variedade de argumentos - quer no âmbito das pesquisas acadêmicas, quer no senso comum ou nas perspectivas dos movimentos negros - pró e contra as ações afirmativas nos EUA. Visões estas que se distanciam, ou se aproximam, ocasionadas pela forma de perceber os resultados daquele momento (HERINGER, 1999). Este debate provocou, segundo a autora, diferentes definições do que sejam ações afirmativas, situadas em campos distintos. Ou seja, na sociedade estadunidense, as definições para estas políticas no âmbito do mercado de trabalho não foram as mesmas para regular a educação, que por sua vez, se diferiram daquelas voltadas para os contratos governamentais. Numa atenta revisão bibliográfica sobre o tema, Heringer percebe que os anos sessenta marcaram o início das discordâncias entre os diversos atores envolvidos na discussão. (SABÓIA, 2001) acrescenta que a política compensatória nos EUA, da forma como foi inicialmente estabelecida, esteve apoiada em dois princípios norteadores: um referente à qualificação educacional e outro voltado para a inserção dos chamados grupos minoritários e das mulheres no mercado de trabalho.

A contestação - aqui no Brasil - é alimentada pelo argumento de que este é um tema muito inicial no país e como tal merecedor de maiores análises. Este texto pretende, então, contribuir com as reflexões atuais sobre desigualdades raciais e a implementação de políticas de inclusão social para os afrodescendentes brasileiros. Discutiremos a partir da literatura produzida pelos movimentos sociais negros - notadamente aqueles dos anos quarenta e cinquenta - um dos marcos iniciais destas reivindicações. É nosso intento poder demonstrar que a recente visibilidade do tema deve-se também à uma longevidade alcançada na sua gestação, promovida a partir do movimento negro organizado e por suas lideranças, principalmente após a ditadura Vargas.

A constituição do debate após o Estado Novo

Inicialmente, gostaríamos de ressaltar – ainda que ligeiramente – que alguns eventos marcaram os anos quarenta e foram influenciadores diretos da constituição do movimento social dos negros naquele período (SILVA, 2003). O primeiro deles refere-se ao fim da II Guerra Mundial que deixou como saldo para o mundo, a constatação de que o racismo, suas práticas e teorias - longe do que se acreditava – não haviam sido desterrados com a formulação das novas teses culturalistas, capitaneadas por Franz Boas na virada do século. O segundo, e como consequência quase imediata do primeiro, levou à criação da Organização das Nações Unidas (ONU). Menos de uma década após sua fundação, a Secretaria Geral da ONU encomendou à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) os estudos sobre a situação racial no Brasil. A tão propalada democracia racial chamava atenção dos estudiosos no pós-guerra, tendo estimulado a criação de um projeto de pesquisa onde esta pudesse ser melhor observada. Note-se que o que subjaz a escolha do Brasil como país a ser pesquisado é a crença de que pudesse vir a ser um grande paradigma de paz racial para o mundo, especialmente para os Estados Unidos e para a África do Sul. As introduções dos trabalhos de Wagley (1963) e de Azevedo (1955), por exemplo, apresentam declarações que demonstram que havia uma certa tendência dos teóricos diante do que iriam encontrar. O paraíso racial, já internacionalmente conhecido, era alvo das pesquisas por parte daqueles teóricos⁴.

O projeto UNESCO ocorre num momento em que vínhamos de uma tradição de pesquisa na qual a presença do negro em diferentes regiões do país era estudada numa abordagem histórica, ressaltando sua condição de escravizado. Outra vertente era a dos estudos etnográficos, onde as manifestações culturais recebiam maior proeminência. A mudança de paradigmas permitiu ver as relações raciais no país, a partir de uma abordagem sociológica, abdicando-se de uma culturalista predominante até ali, onde os trabalhos de Arthur Ramos e Gilberto Freyre tinham grande influência (MAIO, 1997). No âmbito do Projeto UNESCO, o olhar acadêmico no Brasil, pela primeira vez, se deteve a estudar o movimento social dos negros e vê-los como sujeitos políticos.

Outro importante evento daquele momento histórico - no que se refere à política brasileira - foi o término do governo Vargas em outubro de 1945. Acirradas campanhas para presidente tiveram lugar, ainda naquele ano. No campo de ação do trabalhismo ressurgiam as greves do operariado, até então, contidas pelo governo ditatorial que se auto proclamava “o pai dos traba-

lhadores do Brasil” (SKIDMORE, 1982). A mobilização nacional através dos artistas, trabalhadores e estudantes, entre outros, fez-se constante até, pelo menos, o final dos anos cinquenta.

Diante das diversas manifestações de liberdade democrática, por parte da sociedade civil, as organizações negras voltaram à cena política, com a sua reimplantação, em diversos estados brasileiros (GONZALES, 1982). O movimento social dos negros estava em constante interlocução com os mecanismos estabelecidos pela sociedade buscando influenciá-los e sendo por eles influenciado. Neste sentido, o projeto UNESCO – no âmbito acadêmico – e a reestruturação do movimento social negro – no âmbito da sociedade civil – contribuíram para acalorar os debates em prol de políticas específicas a serem estabelecidas em favor dos afro-brasileiros. Naquele ambiente de grande expressão democrática e de demandas por direitos, a educação era um bem perseguido pelos afro-brasileiros, como veremos no tópico seguinte.

As cotas no pós-varguismo

“O que o negro precisa é Educação [...] Uma vez que ajudamos a pagar os custos da educação pública é melhor que lutemos por ela”⁵.

A educação formal adquirida nos bancos escolares tem sido meta almejada pelos negros organizados, como demonstra o extrato acima publicado por um grupo de negros trabalhadores nas charqueadas, na capital gaúcha, seis anos antes da abolição formal da escravatura. Passou, então, a ser usada não apenas como instrumento de inclusão social, mas também e, principalmente, como condição para serem alçados à categoria de cidadãos nacionais. Moura (1988) - referindo-se à imprensa negra, em São Paulo - lembra que a educação, vista como um meio de ascender social e culturalmente, era uma de suas constantes preocupações. O autor nos informa que para a geração dos anos trinta - retratada nos jornais negros da época - estudar era um encargo a ser destinado às famílias, em relação à sua prole. Como veremos oportunamente, este enfoque sofrerá mudanças em suas diretrizes, na visão das lideranças do pós-ditadura.

Nesta busca, a formação educacional e profissional era o pilar mestre para a inclusão social (BARCELOS, 1992) e uma das grandes soluções para a mudança das condições de desigualdade social e racial em que se encontravam. Inúmeras foram as iniciativas implementadas por diferentes organizações - ao longo da tra-

jetória dos movimentos sociais - visando a construção de uma cidadania para a população negra. Contudo, neste texto, focaremos nossa análise mais detidamente sobre aquelas constituídas a partir do período pós Estado Novo.

A constituição promulgada em setembro de 1946, ao rezer o direito e obrigação do voto somente para os alfabetizados, excluía do exercício democrático grande parte da população brasileira, estando os negros em sua maioria. Surgem, então, os cursos que se propunham a ensinar os afro-brasileiros a ler. É nesse contexto que a inclusão do negro por meio da educação toma corpo, de forma mais generalizada. Esta geração que fez ampliar, por diversos estados brasileiros a sua presença organizada, preocupava-se com a maior participação daquele grupo nos diferentes setores da sociedade. O TEN (Teatro Experimental do Negro), fundado por Abdias do Nascimento, formou extensas turmas de alfabetização. Concorridas eram as aulas que tinham lugar em sua sede localizada no prédio da União Nacional dos Estudantes (UNE)⁶. Muitos daqueles alunos passaram posteriormente a integrar o grupo de atores. Assim, além de serem introduzidos no mundo da escrita e da leitura, eram também iniciados na arte teatral (NASCIMENTO, 2003).

A União dos Homens de Cor (UHC) fundada em Porto Alegre em 1943, por exemplo, solicitava a seus associados que adotassem um negro não alfabetizado e o ajudasse a ler. É também este grupo que inova, fazendo constar em seu estatuto o seguinte parágrafo:

A UHC tem por finalidades manter moços e moças em cursos superiores, concedendo-lhes roupa, alimentação etc. para que possam concluir os estudos... E ampla campanha de alfabetização, de forma que, dentro de 10 anos não exista um único homem de cor que não saiba ler (ALVES, 1948).

Embora não tenha esta cláusula estatutária - que foi registrada em cartório - se transformando em projeto de lei, ela serve para ajudar a pensar que este era um tema recorrente nas reflexões e demandas por direitos constituídos apresentados pelas organizações negras, já no final da ditadura Vargas.

Outros grupos, de grande visibilidade naquele momento, passaram a empregar igualmente esta nova metodologia. Uma delas, a Associação do Negro Brasileiro (ANB) de São Paulo, ao denunciar a ausência generalizada do conhecimento formal para um grande contingente de negros no Brasil, se posicionou da seguinte forma:

É dever portanto, de todos os elementos da raça negra aliarem-se, inscreverem-se nas fileiras da Associação dos Negros Brasileiros para a grande marcha de Redenção dessa raça: para sua completa alfabetização, extirpando do seu seio a maior praga [...] E quando isto se fizer, quando não existir mais estes milhares de negros analfabetos, então nós poderemos cantar, gritar com entusiasmo: ‘Vai ficar a Pátria livre, vou morrer pelo Brasil. (JORNAL UNIÃO, 1948, p. 3).

Esta demanda apresentada em São Paulo, esteve também presente nos objetivos da União dos Homens de Cor (UHC), nas palavras de seu presidente, no Rio de Janeiro.

Assim que Getúlio Vargas fôra eleito Presidente da República, estivemos com Sua Excelência expondo-lhe as aspirações da UHC e pedindo o seu apoio. Queríamos que Vargas nos facilitasse os meios necessários para fundarmos escolas até mesmo profissionais e órgãos assistenciais em benefício dos pretos e pardos atirados à margem da sociedade e sofrendo mais que os brancos... (JORNAL DO CENTRO JESUS DO HIMALAIA, 1962, p. 3).

Paralelamente à estas ações particulares de alfabetizar um número cada vez maior de afro-brasileiros - como forma de transformá-los em cidadãos plenos - vários grupos, passaram a exigir do estado, a execução de sua parte de responsabilidade para com os negros brasileiros. Assim, o Comitê Democrático Afro-Brasileiro de 1945, no Rio de Janeiro, sai na frente e inclui entre outras, as seguintes demandas: “abolição da seleção de raça e de cor na diplomacia ... abolição da seleção de cor nas escolas militares... criar escolas de alfabetização em todo o território nacional” (MOURA, 1988, p. 75). Já aí, era vista a importância da criação de políticas de inclusão.

Outra ação exemplar nesta direção é aquela desempenhada pelo Jornal Qui-lombo editado pelo Teatro Experimental do Negro (TEN), entre 1948 e 1950. Consta no programa de ação daquela organização, a seguinte reivindicação: “Lutar para que enquanto não for tornado gratuito o ensino em todos os graus, sejam admitidos estudantes negros, como pensionistas do Estado, em todos os estabelecimentos particulares e oficiais de ensino secundário e superior do país, inclusive nos estabelecimentos militares” (NASCIMENTO, 2003, p. 253).

A demanda da organização envolvia, portanto, pensão do estado - que hoje poderia ser traduzida como bolsa de estudos – não apenas nas escolas públicas. Não

havia – como ainda não há – vagas em número suficiente para abrigar a população negra em idade escolar. Logo, era necessário que fossem disponibilizadas vagas também nas escolas particulares para os passíveis de serem beneficiados. Outra inovação apresentada no programa do TEN sublinhava a necessidade da ajuda financeira também aos alunos do ensino secundário e não somente aos universitários.

Nos anos trinta, como nos referimos anteriormente, o chamado era para que as famílias atentassem para a importância e a responsabilidade da educação dos seus filhos (BASTIDE; FERNANDES, 1971). A ampliação da estratégia organizativa – na década seguinte – proporcionou que inicialmente fossem inaugurados cursos de alfabetização, colocando a cargo da coletividade a inserção social dos negros. Este quadro, no entanto, sofre grande mudança a partir do surgimento dos encontros de escopo nacional, organizados por diferentes grupos, notadamente no eixo Rio - São Paulo. Ressaltaríamos neste particular, as Convenções Nacionais do Negro ocorridas em São Paulo em 1945 e no Rio de Janeiro, no ano seguinte e o I Congresso do Negro Brasileiro (1950). A partir daí, o estado torna-se o alvo para o qual são dirigidas as demandas relacionadas ao direito à educação e à mudança da condição da população negra.

Sobre a Convenção de São Paulo (1945), a Revista *Senzala* (1946, p. 11) dava conta da presença de participantes oriundos dos estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul⁷. Arnaldo de Oliveira Camargo, um dos palestrantes, escreveu uma coluna em que atribui à educação e ao aspecto econômico “o problema do negro brasileiro”, causado pela escravidão e pela ausência de solidariedade⁸. A Convenção – ao ser organizada - tinha dois objetivos principais: o primeiro era que a discriminação racial e o preconceito passassem a ser crimes previstos em lei. O segundo, que se criasse um sistema nacional de bolsas de estudos para estudantes negros nas universidades e no ensino secundário. Ambas demandas visavam a constituinte do ano seguinte (ANDREWS, 1991), como previsto no manifesto resultante daquele encontro.

O manifesto notabilizou-se como um documento onde, pela primeira vez no país, se reivindicava que o “preconceito de cor e a discriminação racial” (CARDENOS BRASILEIROS, 1968, p. 68) fossem considerados crime e, como tal, passíveis de punição legal. Ambas as convenções (em SP e no RJ) encaminharam à Constituinte, através do então senador Hamilton Nogueira, uma “proposta de inserir a discriminação racial como crime de lesa pátria” (GUIMARÃES, 2000). A Convenção⁹ formulou uma plataforma para a Constituinte e aduziu com o seguinte item de ordem mais geral: “Considerar como problema urgente a adoção de

medidas governamentais visando à elevação do nível econômico, cultural e social dos brasileiros” (NASCIMENTO, 2003, p. 258).

O período pós quarenta e cinco foi denominado por Moura de “Renascimento negro” (MOURA, 1988). Ocorre nacionalmente a “implantação definitiva do Movimento Social Negro” (BASTIDE; FERNANDES, 1971). O tema da educação como local de transformação social, ao lado de demandas por políticas diferenciadas ocupavam grande espaço nas agendas de luta do movimento social negro. Este debate toma fôlego e as reivindicações voltam à cena pública de forma acentuada, na década de oitenta, quando das inúmeras atividades realizadas no país, em torno do centenário da abolição.

Curiosamente, esta retomada foi feita por dois importantes personagens na área das lutas e estudos das relações raciais das décadas de quarenta e cinquenta. O primeiro, Florestan Fernandes (um dos pesquisadores de Projeto UNESCO) e Abdias do Nascimento (fundador do TEN). Ambos respondem pelas primeiras transformações de algumas das reivindicações tão proclamadas pela geração de ativistas negros, das décadas de quarenta e cinquenta, em projeto de lei.

As cotas no Centenário da Abolição

O ano de 1988 marcou as celebrações e denúncias relativas aos cem anos de abolição da escravatura. Aquele foi um momento em que a sociedade brasileira, com referente presença do movimento negro, se vê diante da discussão em torno da denúncia do racismo no Brasil, onde a polarização entre os que tradicionalmente negavam a existência de discriminação racial e os ativistas tomou ambiência de debate midiático. De acordo com Schwartz (1996), a ocorrência de uma multiplicidade de textos e discursos produziu uma polissemia de significados naquele ano. De tal sorte que os eventos resultantes de projetos estatais (nas três esferas) e aqueles sob a égide do movimento negro salpicaram nas mais diversas regiões do país. Embora criticada por uns e organizada por outros, a celebração foi uma constante. Fosse em favor da Redentora Isabel ou ao seu oposto - em significados - Zumbi dos Palmares, muitos debates e festas tiveram lugar no país.

Nesta atmosfera de visibilidade positiva do negro reconfigurada com uma nova leitura da história da escravidão, ao lado da ressignificação de novos heróis nacionais, estavam presentes os ingredientes primordiais para a apresentação da Proposta Revisional n. 8583-6 à Constituição Federal de 1988, apresentada pelo deputado Florestan Fernandes sob o título VIII - Da Ordem Social. Capítulo IX¹⁰. Ao mesmo tempo, foi naquela oportunidade que se

escreveu a constituição cidadã assim cognominada por ter sido, pela primeira vez na história republicana, em que uma Carta Magna procurou congrega muito das vozes da sociedade civil organizada. Neste sentido, não surpreende que o deputado constituinte Florestan Fernandes apresentasse uma proposta revisional à Constituição, no seu capítulo social¹¹ que propunha uma inclusão a respeito dos afro-brasileiros.

Antes de iniciarmos nossa análise sobre a proposta revisional apresentada pelo autor, acreditamos ser oportuno situá-lo neste debate. Trata-se aqui, não de uma exaustiva biografia a respeito de Fernandes, até porque estudos neste sentido já foram realizados (PEIXOTO, 2000), porém, gostaríamos apenas de iluminar alguns pontos do seu pensamento a fim de ajudar nossa reflexão sobre o projeto de lei por ele apresentado. O deputado, autor do projeto, desde a pesquisa para o Projeto UNESCO, mostrava-se como o pesquisador preocupado com a localização do negro nos diversos momentos da história nacional. Florestan Fernandes procura fazer numa análise socio-econômica desse grupo populacional (PEIXOTO, 2000). A tese da herança escravocrata, como uma sombra que continuava a pairar sobre os destinos dos negros, mesmo setenta anos após a abolição, pode ser observada em sua obra.

O trabalho de Florestan no projeto UNESCO adotou uma metodologia de pesquisa que permitiu um estreito relacionamento entre o pesquisador e aqueles aos quais ele estudava. A pesquisa em São Paulo foi desenvolvida por meio de encontros com pesquisadores das questões raciais e os intelectuais negros. Entre as organizações participantes estavam a Associação José do Patrocínio, em cujas salas eram realizadas as reuniões semanais para a pesquisa. Somaram-se a ela a Irmandade de N. S. do Rosário dos Homens Pretos e a Legião Negra de São Paulo. Outras vinte lideranças também integraram o quadro permanente daqueles que acompanhavam os estudos. Bastide e Fernandes (1971) relatam que entre líderes negros e aqueles que apareciam esporadicamente tratou-se de mais de cem negros que, de alguma forma, integraram os debates¹².

Assim, o sociólogo, professor e iminente teórico, partícipe da construção do pensamento social brasileiro, teve em sua formação a influência da reflexão do movimento negro organizado da época. O que lhe permitiu, entre os estudiosos da pesquisa – distribuídos em outros estados - ser aquele que mais tornou audíveis as falas de seus informantes, oriundos do movimento social. Este mesmo sociólogo, quando na condição de deputado federal pode ser observado nas linhas da proposta revisional, como procuraremos argumentar oportunamente.

Retomemos, então, ao que abordávamos no início deste texto sobre a ocorrência de críticas que se anunciam a respeito das políticas de ações afirmativas. Uma das mais comumente explanadas - seja no serviço público seja no setor privado - reside na dificuldade de se definir quem seriam os negros no Brasil. Argumento este alicerçado nas teses a respeito da miscigenação congênita, provocada pela personalidade libidinosa e ao mesmo tempo benigna do colonizador português, de acordo com as teorias freirianas. Esta contenda procura tornar ineficazes possíveis políticas de discriminação positiva para os afrodescendentes, alicerçada na suposta dificuldade de se identificar os possíveis beneficiários.

Poderíamos supor que, numa tentativa de superar essas formulações, a proposta apresentada por Fernandes já se inicia com uma definição sobre quem é negro no país: “são compreendidos como negros os indivíduos e cidadãos que se consideram como tal e os que, por estigmatização, são tratados como ‘negros’ e ‘pessoas de cor’”. Desta forma, a proposta revisional, de fins dos anos oitenta, prefere a autoclassificação e a reforça com a avaliação externa resultante – como se pode depreender - de uma manifestação marcadamente discriminatória. Afastam-se de tal modo, possíveis dissensões sobre o retorno de uma biologização da raça – usualmente alardeada – e recorre-se à expressão voluntária de pertença racial.

O autor elabora sobre as dificuldades econômico-financeiras enfrentadas pelos negros que, segundo o projeto, provocariam a desagregação social e a degradação humana daquela parcela da população. Tal situação poria em risco a “vasta herança cultural em seu sentido histórico em sua função diferenciadora”. Assim, prossegue advogando a responsabilidade do estado e propugnando que:

A oferta de ensino público não é suficiente para integrar e reter extratos da população negra nas escolas. O Poder Público corrigirá esta contradição oferecendo às crianças, jovens e adultos negros oportunidades escolares persistentes e em constante aumento através de bolsas escolares, destinadas à manutenção pessoal dos estudantes enquanto durar sua escolarização (REVISTA THOTH, 1997, p. 192).

É interessante perceber que a mesma razão apresentada pela Convenção Nacional do Negro nos anos quarenta e o Programa do TEN (Teatro Experimental do Negro), do mesmo período, é retomada na proposta revisional à Constituição Federal, de 1988. Referimo-nos à ausência de suficientes bancos escolares na rede pública de ensino. Tal quadro daria suporte à uma política de discriminação positiva. Fernandes, em sua proposta, deixa em aberto o período a ser coberto pelo

atendimento estatal. Assim sendo, a bolsa de estudos perduraria ao longo da vida escolar do beneficiado, o que a nosso juízo garantiria ao estudante uma espécie de salvo conduto até a sua entrada no mercado de trabalho. Ainda no parágrafo citado, acima, o autor - tal como ensaiara fazê-lo a geração de ativistas do período pós Estado Novo - deposita no Estado a responsabilidade de minimizar os prejuízos causados à população negra, devido à uma educação ineficiente. Devendo portanto, assumir o papel de produtor da inserção daquela parcela da população.

A proposta de Fernandes ressalta, em diferentes momentos do texto, a importância da contribuição cultural do negro à sociedade brasileira, bem como a participação de figuras emblemáticas tais como Zumbi, Machado de Assis e Cruz e Souza. No momento destinado à justificação, aduz o parlamentar: “Não se trata de um ‘protecionismo especioso’, mas de corrigir uma injustiça que desgraça as pessoas e as comunidades negras. Para nivelá-las aos brancos, é imperativo conceder-lhes uma espécie de suplementação humana e da posição social”. (REVISTA THOTH, 1997, p.191).

Para Fernandes - no seu trabalho para o projeto UNESCO - o movimento negro dos anos trinta (com a Frente Negra) e dos anos quarenta (com a Associação do Negro Brasileiro) em São Paulo, pautavam-se na sociedade branca e a partir dela estabelecia um paradigma ascensional ((REVISTA THOTH, 1997). Deste modo, ao olhar do autor, era apenas a inclusão na sociedade de classes que almejavam aqueles ativistas e suas lideranças. Neste sentido, entende-se que o parâmetro estabelecido seja o de “nivelá-los [os negros] aos brancos”. Seria a equiparação aos brancos como patamar de “posição social” desejada, como alude o projeto.

Nos referimos, no início deste tópico, à existência de um possível diálogo entre Fernandes e presumíveis críticos ao projeto, onde ele se apressa em definir aqueles que seriam favorecidos, em caso de implantação da nova lei. Nossa hipótese é que este diálogo se mantém, ao longo da formulação do referido documento, quando o autor se preocupa em explicar que “não se trata de um “protecionismo especioso”. (REVISTA THOTH, 1997, p. 191). Sua justificativa menciona a “justiça” a ser feita à comunidade negra pela “desgraça” sofrida. “Ou libertamos o negro por todos os meios ou persistiremos escravos de um passado nefando que encurrala o presente e o futuro numa abjeção singular” (REVISTA THOTH, 1997, p. 191). Novamente a escravidão – que seria a referida desgraça - é usada como pano de fundo ou cenário constitutivo de um apanágio da situação sociocultural do negro no país.

A escravidão tem sido empregada por alguns autores – e Fernandes insere-se neste grupo - como justificativa para quaisquer tratamentos discriminatórios contra os negros. Ou seja, retira-se do racismo estrutural do qual nos fala Hasenbalg

(1979) e culpa-se a escravidão e seus resquícios. Neste sentido, “o preconceito e a discriminação são explicados como meios de manutenção da ordem social escravocrata” (PEIXOTO, 2000, p. 80). Volta-se portanto, através de outros caminhos, à tese da especificidade da sociedade brasileira, ou seja, a ausência de racismo.

As cotas nos 300 anos de Zumbi dos Palmares

Continuando neste exercício de trazer à baila algumas das discussões presentes na sociedade brasileira sobre cotas e ações afirmativas para os afrodescendentes no Brasil – anteriores ao debate atual - nos deteremos agora no projeto de lei n. 75 de 1997, publicado no diário oficial do Senado Federal (REVISTA THOTH, 1998) que “dispõe sobre medidas de ação compensatória para a implementação do princípio de isonomia social do negro” e apresentado pelo Senador Abdias do Nascimento. Novamente sugerimos uma breve pausa em nosso estudo a respeito das diversas tentativas no passado recente de implementação de leis de cotas dirigidas aos afrodescendentes. Propomos uma observação - ainda que não exaustiva - do perfil do proponente. O objetivo, neste particular, é procurar inferir como este se reflete na proposta.

Abdias do Nascimento é um agitador, como ele próprio se auto define (REVISTA THOTH, 1998). É também o criador do Teatro Experimental do Negro de 1944, o editor do Jornal Quilombo e representa um marco para a narrativa e concepção do movimento social negro no país. Abdias é autor de diversos livros, ator, diretor de teatro, artista plástico, professor e Senador da República. Seu nome está inscrito na organização de dezenas de iniciativas capitaneadas pelos ativistas negros desde a década de trinta e se prolongou até bem próximo à sua morte, aos noventa e sete anos, em 2011.

Se a proposta revisional de Fernandes pode ser localizada, como vimos antes entre as inúmeras iniciativas estimuladas pelos debates em torno do Centenário da Abolição, o projeto ao qual nos referiremos agora situa-se no âmbito das ações consequentes do Tricentenário de Zumbi dos Palmares, em 1995. Pelo menos, assim contextualiza o artigo que o apresenta divulgado na revista publicada pelo autor, no âmbito do seu mandato no Senado Federal (REVISTA THOTH, 1997). É este mesmo texto, que ressalta o divisor de águas representado pela Marcha Contra o Racismo pela Cidadania e pela Vida realizada no ano de 1995. Pela primeira vez, os ativistas do movimento social dos negros, egrégios das mais recônditas regiões do país, marcharam sobre Brasília, conduzidos pela figura emblemática e histórica de Zumbi dos Palmares (REVISTA THOTH, 1998)

Este projeto de lei se apresentaria, então, como um refinamento dos alcances obtidos em 1988. Se, após o Centenário da Abolição, uma das vitórias das organizações negras teria sido o reconhecimento da existência do racismo na sociedade brasileira – de acordo com a publicação - caberia ao legislador propor medidas que buscassem sanar os males provocados por ele (o racismo). O projeto do senador Abdias do Nascimento, diferentemente daquele de autoria do deputado federal Florestan Fernandes – da década anterior - não se dedica a contextualizar a situação do negro ou definir quem o seja. Inicia de forma direta, deixando visível, já no primeiro artigo, o propósito a que se destina: “Todos os órgãos da administração pública direta e indireta, as empresas públicas e as sociedades de economia mista são obrigados a manter, nos seus respectivos quadros de servidores, 20% (vinte por cento) de homens negros e 20% (vinte por cento) de mulheres negras, em todos os postos de trabalho e de direção” (REVISTA THOT, 1997).

O projeto busca propiciar a inclusão dos afrodescendentes no mercado de trabalho e inova ao fazer a distinção de gênero estabelecendo um percentual equânime para mulheres e homens. Outro dado constante do projeto de lei do Senado - pouco atentado pelas leis já aprovadas e por projetos em tramitação na atualidade - é o monitoramento a ser feito pelo Ministério do Trabalho. Seu objetivo seria acompanhar a efetiva implementação das “ações compensatórias preconizadas”, bem como os seus resultados. Desta forma, o projeto inclui a necessidade da realização de “pesquisas estatísticas” para este fim, determinando um prazo de cinco anos para a sua realização. Faz-se necessário observar que este acompanhamento deveria ser feito junto aos órgãos públicos e às empresas privadas, em paralelo. Ao acrescentar o monitoramento num prazo determinado, o projeto dá oportunidade a que a temporalidade das reservas de vagas seja preservada. Ou seja, as pesquisas previstas autorizariam a correção dos rumos da lei que viesse a ser implantada.

Gostaríamos de ressaltar que a Convenção Internacional contra todas as formas de Discriminação Racial, da qual o Brasil é signatário, prevê um espaço dentro da esfera de atuação dos Estados membros para a execução de ações diferenciadas para grupos em situações desiguais, e estabelece também a temporalidade destas ações. Isto é, uma vez alcançada a igualdade entre os grupos, estas iniciativas deixariam de ter razão de existir. Conclui-se portanto que, tendo sido neutralizada a ação do racismo que teria provocado inequidade entre os grupos, cessaria seu emprego como política a ser adotada pelos estados signatários¹³. Logo, em alguma medida, o projeto do senado retoma alguns dos temas constantes daquele documento.

O projeto do senador Abdias insta os órgãos públicos e as empresas privadas a “executarem programas de treinamento e aperfeiçoamento técnico para negros”, (REVISTA THOTH, 1997, p. 191) visando a formação de uma mão de obra à altura de ser incluída no mercado de trabalho, num percentual de vinte por cento. Assim, o projeto acaba por favorecer o contingente negro da sociedade, de duas formas: uma no momento em que o profissionaliza e outra quando lhe garante um lugar na economia produtiva do país. Tal feito ajudaria a corrigir possíveis distorções que já começam a ser detectadas atualmente, onde, mesmo existindo a disponibilidade de vagas, não há – em virtude históricas defasagens no mercado de trabalho e na área educacional- número suficiente de afrodescendentes habilitados para assumi-las.

Assim, prossegue o projeto, na parte destinada à sua participação que

é tempo da nação brasileira saldar essa dívida fundamental para com os edificadores deste país. O princípio da isonomia na compensação do trabalho torna moral e juridicamente imperativa uma ação compensatória, da sociedade e do Estado, destinada a indenizar, embora tardiamente, o trabalho sub-remunerado do negro supostamente libertado a 13 de maio de 1888 (REVISTA THOTH, 1997.p.34).

Mais uma vez, observamos a atualidade do texto do projeto com os documentos assinados pelo governo brasileiro no âmbito das Nações Unidas, quando observamos um dos parágrafos da II Conferência Mundial Contra o Racismo (1983). Na década de oitenta, onde as políticas de ação afirmativa, notadamente nos EUA, davam mostras de seu resultado efetivo, o Plano de Ação da II Conferência Mundial contra o racismo e a discriminação racial, emprega e reconhece a categoria ação afirmativa.

A prescrição do racismo e da discriminação racial devem ser complementadas por vigorosos esforços para assegurar igualdade no campo econômico, social e cultural. E em particular devem organizar-se programas especiais, como programas de ação afirmativa, para fazer frente ao problema do racismo e da discriminação racial inerentes ao sistema e institucionalizados. (A/CONF. 119, p.29 - 28)

Podemos observar então, que o projeto de lei, do final dos anos noventa, procura trazer para o âmbito do legislativo nacional aparatos legais já ratificados pelo executivo no interior dos documentos das Nações Unidas.

O estado atual das políticas de cotas, as tem situado como instrumentos a serem implementados para a correção das distorções socio-econômicas que tem incidido sobre parte considerável da população negra. No entanto, o projeto de Abdias do Nascimento fala em ações compensatórias. Ou seja, a partir da visão de Abdias haveria um débito para com a população negra, ao longo de sua história, desde que sequestrados para o solo brasileiro. Sobre este assunto, explicita o projeto: “os africanos e seus descendentes escravizados, que nunca foram indenizados pela espoliação do sangue e suor que verteram, cimentando a edificação do Brasil. Sem esforço do seu trabalho, este país não existiria”(REVISTA THOTH, 1997.p.34).

Com esta argumentação, há um novo enfoque no debate. Ao invés de correção das desigualdades - como estão embasadas as políticas de cotas, recém implementadas – aborda-se os aspectos da correção histórica. Apesar de, neste particular, os projetos de Fernandes e Nascimento guardarem semelhanças, aquele apresentado na Câmara Federal insere-se numa demanda que se refere às reparações econômico sociais, em face da escravidão. O segundo projeto – oriundo do Senado - busca incluir, embora não o explicita, os negros brasileiros numa luta de diáspora, por ressarcimento diante dos malefícios historicamente causados com o início do tráfico de africanos escravizados. Remete, portanto, ao âmbito internacional, onde as demandas por reparações têm contado das agendas dos ativistas afrodescendentes.

Pensares conclusivos

Guimarães (2000) divide em dois grupos antagônicos os que debatem a respeito das ações afirmativas. Um seria aquele - chamado pelo autor – conservador, que entende que havendo desigualdades entre os grupos estas seriam consequência de fatores históricos e ou fruto de características atávicas destes grupos. Para os que assim acreditam, aduz o teórico, não deveria haver interferência estatal para o saneamento das desigualdades, já que esta não seria uma atribuição circunscrita à sua seara de atuação. Para o segundo, o dos esquerdistas, consideradas algumas situações pontuais de desigualdade - seja esta baseada em componentes étnicos, religiosos ou de gênero - deveriam ser aplicadas ações para corrigi-las. Na visão deste grupo, o problema situa-se na forma classificatória e hierarquizada em que os negros têm sido posicionados na sociedade e não algo que lhes seja inerente. Em outras palavras, não se deveria colocar sobre estes grupos a culpa pela sua diferença social.

Assim, os movimentos sociais negros oriundos do período pós quarenta e cinco foram os grandes responsáveis por trazer a público parte significativa das reivindicações por políticas diferenciadas para afro-brasileiros. Algumas décadas mais tarde, suas demandas voltaram a fazer parte da formulação da proposta constitucional apresentada na Câmara Federal pelo sociólogo e deputado Florestan Fernandes. Acreditamos que sua constante interlocução - durante e após a realização da pesquisa UNESCO (CUTI, 1992) - com o movimento social negro constituiu-se num elemento propiciador da escrita de um projeto que guardava em seu escopo uma proximidade muito intensa com as demandas constantes das agendas daquele movimento.

Por outro lado, o projeto assinado pelo então senador Abdias do Nascimento, guarda em seu cerne uma coluna estrutural erigida pela geração de ativistas dos anos quarenta. Ao mesmo tempo, inova a reflexão ao cotejar reivindicações e documentos provenientes de debates construídos fora das fronteiras brasileiras. É o ativista atento à sociedade à sua volta.

Embora reconhecendo que o escopo deste texto não permite uma análise mais exaustiva sobre o tema, esperamos ter podido apresentar que a longevidade do debate contribui para a robustez dos debates a respeito da implantação das cotas raciais, seja no mercado de trabalho, seja na educação. Expresso de outra forma, não residiria numa suposta novidade às controversas discussões a respeito de políticas de cotas para afro-descendentes no país.

Os ativistas dos reestruturados movimentos sociais negros do período pós Estado Novo inseriam em sua pauta de reivindicações as políticas diferenciadas para afro-brasileiros, como apontamos aqui. Direta – no caso de Abdias – ou indiretamente – no caso de Fernandes – os debates refloresceram e balizaram os argumentos em torno das cotas raciais nos anos oitenta e noventa. Procuramos discutir aqui que, embora ocorrendo uma defasagem de várias décadas entre as primeiras manifestações a partir do movimento social negro e a sua materialização em proposta constitucional ou em projeto de lei, muito do ideário ativista do pós Estado Novo foi estruturador dos projetos elaborados na Câmara Federal e no Senado.

Referências

ALVES, J. C. Tópicos Estados em Revista. *Jornal Quilombo*, ano I, n. 1, p. 3, dez. 1948.

ANDREWS, G. R.. Blacks and whites in São Paulo, Brasil. 1988 –1988. Wisconsin: The University of Wisconsin Press, 1991.

AZEVEDO, T. de. As elites de Cor: Um estudo de Ascensão Social. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1955.

BARCELOS, L. C.. Raça e Realização Educacional no Brasil. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – IUPERJ, Rio de Janeiro, 1992.

BASTIDE, R.; FERNANDES, F. Brancos e Negros em São Paulo. 3. ed. São Paulo: Nacional, 1971.

_____. Brancos e Negros em São Paulo. São Paulo: Global, 1955.

COSTA PINTO, L. O Negro no Rio de Janeiro: Relações de Raça numa Sociedade em Mudança. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1952.

CUTI, L. J. C. ...E disse o Velho Militante. São Paulo: Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

GUIMARÃES, A. S. A.; HUNLEY, L. (Orgs.). Tirando a Máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

GONZALES, L.. Lugar de Negro. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

HASENBALG, C. A.. Discriminação e desigualdades Raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HERINGER, R.. A cor da desigualdade: desigualdades raciais no mercado de trabalho e ação afirmativa no Brasil. IERÊ; Núcleo da Cor, LPS, IFCS, UFRJ, 1999, pág.39 – 86.

JORNAL DO CENTRO JESUS DO HIMALAIA. Rio de Janeiro, p. 3, maio. 1962.

JORNAL O EXEMPLO. Porto Alegre, jul. 1892.

JORNAL UNIÃO. Paraná, Curitiba, Ano II, n.º 75, p. 3, 1948.

MAIO, M. C.. A História do Projeto UNESCO: Estudos Raciais e Ciências So-

ciais no Brasil. 1997. Tese (Doutorado) - Instituto Universitário de Pesquisas do RJ, Rio de Janeiro, 1997.

MOURA, C.. Sociologia do Negro Brasileiro. São Paulo: Editora Ática, 1988.

NASCIMENTO, E. L.. O Sortilégio da Cor: identidade raça e gênero no Brasil. São Paulo: Summus, 2003.

80 ANOS de abolição. Cadernos Brasileiros. Rio de Janeiro: Cadernos Brasileiros, 1968.

PEIXOTO, F. A.. Diálogos Brasileiros: Uma análise da obra de Roger Bastide. São Paulo: EDUSP, 2000.

REVISTA SENZALA, São Paulo, Ano I, n. 1, p. 11, jan. 1946.

REVISTA THOT. São Paulo, Palas Athena, n. 1, p. 191, jan./abr. 1997.

_____. São Paulo, Palas Athena, n.6, set. /dez. 1998.

_____. Abdias Nascimento. Brasília: Gabinete do Senador Abdias do Nascimento, n. 5, 1997.

_____. São Paulo, Palas Athena, p. 192, 1998.

RIBEIRO, R. Religião e Relações Raciais. Rio de Janeiro: MEC, 1956.

SABÓIA, G. V. (Org.). Seminários Regionais Preparatórios para a Conferência Mundial contra racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata. In: SEMINÁRIOS REGIONAIS PREPARATÓRIOS PRA CONFERÊNCIA MUNDIAL CONTRA RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA. Anais...Brasília. Ministério da Justiça, Secretaria de Estado de Direitos Humanos, 2001.

SCHWARTZ, L. M.; QUEIROZ, R.da S. (Orgs.) Raça e Diversidade . São Paulo: Estação Ciência: Edusp, 1996.

SKIDMORE, T.. Brasil: De Getúlio a Castelo. – 1930- 1964. 10. Ed. [S.l.]: Paz e Terra, 1982.

SILVA, J. da. “A União dos Homens de Cor: Aspectos do movimento negro dos anos quarenta e cinqüenta”. Estudos Afro Asiático, Rio de Janeiro, Ano 25, v. 2, maio-jul. 2003.

UNESCO. *Race and Class in Rural Brasil*. New York: Columbia University Press, 1952.

WAGLEY, C.. *Race and Class in Rural Brazil*. 2. ed. Paris: UNESCO, 1963.

Notas

- 1 A primeira versão deste texto foi apresentada no Fórum Mundial de Educação (Março 2006, Nova Iguaçu, RJ) na mesa intitulada A Lei 10.639 e o lugar das tradições afro-brasileiras na cultura nacional. Este estudo foi integrante do projeto de pesquisa AfroRio Século XXI: Modernidade e Agência Anti-Racista e Afrodescendente no Rio de Janeiro”, financiado pelo CNPQ e desenvolvido no âmbito do Centro de Estudo Afro-Brasileiros da Universidade Candido Mendes, naquele ano.
- 2 Doutora em Ciências Sociais (PPCIS / UERJ). Professora Associada I da Licenciatura em Educação do Campo (LEC) / IE/ UFRRJ. E-mail: joselinajo@yahoo.com.br.
- 3 Mestra em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Bibliotecária na universidade Federal do Ceará. Doutoranda em Educação pela Universidade Federal Do Ceará. E-mail: nicaciaufc@yahoo.com.br.
- 4 As pesquisas foram realizadas nos estados de São Paulo, Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco. Em São Paulo, os pesquisadores responsáveis foram Roger Bastide e Florestan Fernandes e como resultado foi publicado o livro “Branços e Negros em São Paulo” (1955); No Rio de Janeiro, tivemos L. A. Costa Pinto, com o livro “O negro No Rio de Janeiro”(1952); Na Bahia, publicado primeiramente em Francês, houve “As Elites de Cor na Bahia” de Thales de Azevedo (1955) e “Race and Class in Rural Brasil” (1952), organizado por Charles Wagley incluindo artigos de outros autores; No Recife, coube a René Ribeiro escrever “Religião e Relações Raciais” (1956).
- 5 Jornal O Exemplo. Porto Alegre, julho de 1892.
- 6 A introdução às letras era acompanhada de ensinamentos de História, Aritmética, Moral e Cívica e Evolução do Teatro Universal ministradas por Ironildes Rodrigues (REVISTA THOT, 1997).
- 7 A Convenção de São Paulo teve como diretores os seguinte líderes: Abdias do Nascimento (presidente) ; José Pompílio da Hora (vice presidente); Ironildes Rodrigues (secretário geral); Aguinaldo de Oliveira Camargo (secretário de relações políticas) (Andrews, 1991).
- 8 Revista Senzala, Ano I. n.1. São Paulo, janeiro de 1946, p. 11.
- 9 A Convenção, tendo Abdias do Nascimento, como presidente, foi recebida pelo Marechal Dutra que acabara de sair do Ministério da Guerra.

- 10 Revista Thot, n.1 de Janeiro/abril de 1997.
- 11 Revista Thot, n. 6, 1997 .
- 12 A pesquisa foi complementada por um estudo dos bairros populares cuja maioria era constituída de residentes negros; por questionários a pessoas negras, entre elas, lideranças da comunidade; por entrevistas com negros, brancos, imigrantes e ex-donos de escravos adicionados às pesquisas no setor fabril. À pesquisa sociológica, somou-se um trabalho de investigação psicológica, cujo objetivo era observar a discriminação racial entre crianças, que foi desenvolvida pela teórica Virgínia Bicudo (BASTIDE; FERNANDES, 1971).
- 13 A Convenção – que entrou em vigor em 4 de Janeiro de 1969 - é portanto, um importante instrumento jurídico a ser empregado quando da postulação pelos direitos humanos através de ações positivas.

Artigo recebido em dezembro de 2016 e aceito para publicação em fevereiro de 2017.